

Edital - CEL

1º Edital de abertura processo de credenciamento de docentes interessados em atuar no Centro de Estudos de Línguas (CEL), da Unidade Regional de Ensino de Araçatuba.

O Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Araçatuba, em atendimento às disposições da Resolução SEDUC nº 67/2022 e Resolução SEDUC 74/2023, torna público o Edital de abertura de inscrições para o processo de credenciamento de docentes interessados em atuar no Centro de Estudos de Línguas (CEL), jurisdicionado a esta Unidade Regional de Ensino, na EE Manoel Bento da Cruz, no segundo semestre do ano letivo de 2025, na seguinte conformidade:

I – DOS IDIOMAS

1) Libras

II – DO PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL PARA O CREDENCIAMENTO

Período: 28/08/2025 a 01/09/2025.

Horário: das 10h às 16h

Local: Rua Antônio João, 130 – CEP 16015-530 – Araçatuba – **Protocolo** da Unidade Regional de Ensino – Região Araçatuba.

III – DOS REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO

O candidato deverá, no ato do credenciamento, comprovar:

- a) estar inscrito no processo regular de atribuição de aulas/2025 com opção para ministrar aulas na Unidade Regional de Ensino - Região Araçatuba;
- b) ser portador de licenciatura plena em Letras, com habilitação na língua Brasileira de Sinais;
- c) ser portador de diploma de licenciatura plena em qualquer componente curricular ou, nesta ordem sequencial, de diploma de curso de nível superior, do qual constem 160 (cento e sessenta) horas de estudos de uma das disciplinas da base nacional comum, com certificado de conclusão de curso específico de, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas no idioma pretendido, comprovando as competências e as habilidades básicas de leitura, escrita, conversação, fluência e entendimento, exigidas para a docência desse idioma ou;
- d) ser aluno do curso de licenciatura plena de Letras, preferencialmente de último ano, com habilitação na Língua Brasileira de Sinais ou;
- e) ser profissional graduado em curso de nível superior e que seja portador de exame de proficiência linguística no idioma objeto da docência, a quem poderão ser atribuídas aulas do Centro de Estudos e Línguas - CEL, em caráter de absoluta excepcionalidade, quando comprovada a inexistência dos profissionais acima elencados.

IV – DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

- a) RG (original e cópia);
- b) CPF (original e cópia);

FORMAÇÃO DOCENTE:

- c) Diploma de licenciatura plena em Letras, com habilitação na língua Brasileira de Sinais objeto da docência e respectivo Histórico Escolar (cópias acompanhadas dos originais) ou;
- d) Diploma de licenciatura plena em qualquer componente curricular ou Diploma de curso de nível superior, com os respectivos Históricos Escolares, dos quais constem 160 (cento e sessenta) horas de estudos de uma das disciplinas da base nacional comum, com certificado de conclusão de curso específico de, no mínimo, 360 (trezentos e sessenta) horas no idioma pretendido, comprovando as competências básicas da leitura, escrita, conversação, fluência e entendimento, exigidas para a docência desse idioma os respectivos Históricos Escolares (cópias acompanhadas dos originais) ou;
- e) Atestado/Declaração de matrícula atualizada, no curso de licenciatura plena em Letras, com habilitação em Língua Brasileira de Sinais - Libras, objeto de docência, expedido pela instituição de ensino superior que estiver oferecendo o curso (original);

LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS – os portadores de diploma conforme artigo 17 Resolução SEDUC 67/2022:

- I – portador de Licenciatura em Letras, com Habilitação em Libras, Letras-Libras;
- II – portador de Licenciatura com certificado de proficiência em Libras, com apresentação de documentos comprobatórios da proficiência;
- III – portador de Licenciatura com curso superior de Tradutor e Intérprete de Libras;
- IV – portador de qualquer licenciatura, com diploma em curso superior de Tradutor e Intérprete de Libras;
- V – portadores de diploma de Licenciatura ou Bacharel ou Tecnólogo de nível superior nesta ordem, e com a apresentação de, pelo menos, um dos documentos abaixo e observando a seguinte ordem de prioridade:
 - a) Portador de Licenciatura em Letras, com Habilitação em Libras (Letras-Libras), mediante apresentação de documentos comprobatórios da proficiência;
 - b) Portador de Licenciatura em Educação Especial (de qualquer especialidade), com Pós-Graduação lato sensu em Tradução e Interpretação em Libras, com mínimo de 450 horas, conforme CE 197/2021, Artigo 6º;
 - c) Portador de Licenciatura em Pedagogia com Pós-Graduação lato sensu Tradução e Interpretação em Libras com mínimo de 450 horas, conforme CE 197/2021, Artigo 6º, ou Pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado ou Doutorado, na área de especialidade;
 - d) Portador de diploma de Licenciatura em qualquer área do conhecimento com Pós-Graduação Tradução e Interpretação, com mínimo de 450 horas, conforme CE 197/2021, Artigo 6º e em Libras ou Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado ou Doutorado) na área de especialidade;
 - e) Mestrado ou Doutorado na área de especialidade, com prévia formação docente em qualquer área de formação;
 - f) Portador de diploma em qualquer Licenciatura com Pós-graduação em Libras, Pós-graduação em Intérprete de Libras, com mínimo de 450 horas, conforme CE 197/2021, Artigo 6º ;
 - g) Portador de diploma de Licenciatura ou Bacharelado em qualquer área de conhecimento inerentes à educação com Pós-Graduação Lato Sensu Tradução e Interpretação (área de especialidade), com mínimo de 450 horas, conforme CE 197/2021, Artigo 6º ou Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado ou Doutorado) na área

de especialidade;

Parágrafo único – Os profissionais surdos terão prioridade para o ensino da Libras.

TEMPO DE SERVIÇO:

f) Declaração de tempo de serviço em dias efetivamente trabalhados, exercido na docência do idioma objeto da inscrição em Centro de Estudos e Línguas - CEL, até a data de 30/06/2025, expedida pelo diretor de escola (original);

g) Declaração de tempo de serviço em dias no Magistério Público Oficial do Estado de São Paulo, até a data de 30/06/2025, expedida pelo diretor de escola (original);

h) Declaração de tempo de serviço em dias no Magistério do ensino fundamental e/ou médio de qualquer esfera pública, até a data de 30/06/2025, expedida pela autoridade competente (original);

i) Declaração de tempo de serviço em dias efetivamente trabalhados, exercido na docência do idioma objeto da inscrição em instituição privada, até a data de 30/06/2025 (original);

j) Declaração de assiduidade no Magistério Público Oficial da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo, referente ao período de 01/07/2024 a 30/06/2025, fornecida pelo diretor da escola (original);

TÍTULOS ESPECÍFICOS AO IDIOMA PRETENDIDO:

k) Certificado de curso de língua estrangeira e/ ou de extensão cultural com carga mínima de 30 horas, comprovadamente realizado nos últimos 04 (quatro) anos, no Brasil ou no exterior, por instituição de reconhecida competência (cópia acompanhada do original);

l) Comprovante de participação em orientação técnica promovida pela EFAPÉ, nos últimos 04 (quatro) anos, em parceria com instituições de renomada competência (cópia acompanhada do original);

m) Certificado de exame de proficiência no idioma em que se inscreve, expedido por instituição de renomada competência (cópia acompanhada do original);

n) Diploma de Mestre ou título de Doutor na língua estrangeira objeto da docência (cópias acompanhadas dos originais);

o) Comprovante de inscrição no processo de atribuição de classes e aulas 2024

V – DA CLASSIFICAÇÃO

Os candidatos inscritos e credenciados serão classificados, de acordo com a habilitação ou qualificação que apresentem, observada a ordem de prioridade estabelecida nos artigos 16 e 17 da Resolução SEDUC nº 67/22 e com as pontuações obtidas na seguinte conformidade:

1- Quanto ao tempo de serviço:

a) 0,005 (cinco milésimos) por dia de efetivo exercício em Centro de Estudos e Línguas - CEL;

b) 0,001 (um milésimo) por dia de efetivo exercício no magistério público do Estado de São Paulo, no campo de atuação referente a aulas do ensino fundamental e/ou médio;

c) 0,001 (um milésimo) por dia de efetivo exercício no magistério do ensino fundamental e/ou médio de qualquer esfera pública;

d) 0,002 (dois milésimos) por dia de efetivo exercício no ensino da língua estrangeira objeto da inscrição, em instituição privada, desde que de renomada competência.

2 – Quanto aos títulos específicos para o idioma pretendido:

a) 3,0 (três) pontos para certificado de exame de proficiência, último nível ou grau;

b) 1,0 (um) ponto por curso de língua estrangeira/Libras e/ ou de extensão cultural, com carga horária mínima de 30 (trinta) horas, comprovadamente realizado nos últimos quatro anos, no Brasil ou no exterior, por instituição de reconhecida competência:

até o máximo de 3,0 (três) pontos;

c) 5,0 (cinco) pontos, por diploma de Mestrado, no componente curricular objeto da inscrição;

d) 10,0 (dez) pontos, por diploma de Doutorado, no componente curricular objeto da inscrição.

3- Assiduidade no Magistério Público Oficial da SEE/SP, no período de 01/07/2024 a 30/06/2025, com comprovada atuação de no mínimo, 300 (trezentos) dias de exercício:

a) sem registro de qualquer ausência no referido período: 5 (cinco) pontos;

b) com registro de até 02 faltas no referido período: 4 (quatro) pontos;

c) com registro de 3 ou 4 faltas no referido período: 3 (três) pontos;

d) com registro de 5 faltas no referido período: 2 (dois) pontos;

e) com registro de 06 faltas no referido período: 1 (um) ponto;

f) com registro de qualquer número de faltas justificadas, injustificadas, médicas, licenças ou afastamentos a qualquer título ou quantidade inferior a 300 (trezentos) dias de exercício no referido período: zero ponto.

V – DO CRONOGRAMA

a) Período de credenciamento: 28/08/2025 a 01/09/2025.

b) Interposição de recurso: 02/09/2025 e 03/09/2025 das 9h às 16h na Diretoria de Ensino – Região Araçatuba;

d) Classificação Final Pós-Recurso: 05/ 09/2025, no site da Diretoria de Ensino Região Araçatuba: <http://dearacatuba.educacao.sp.gov.br>

VI – DA ATRIBUIÇÃO

A Atribuição do saldo de aulas dos idiomas dos Centros de Estudos de Línguas – CEL ocorrerá a partir de 08/09/2025, em data e horário a ser agendado pelo diretor da unidade escolar de interesse.

VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) O docente para o qual for atribuída classe não poderá exercer nenhuma outra atividade ou prestação de serviços que implique em afastamento das funções para as quais foi selecionado.

b) O docente que, por qualquer motivo, desistir das aulas que lhe forem atribuídas no Centro de Estudos e Línguas - CEL não poderá ter nova atribuição de aulas no Centro de Estudos e Línguas – CEL no mesmo ano da desistência.

- c) Os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados no ato da inscrição não sendo aceita juntada posterior.
- d) Os casos omissos ao disposto no presente Edital serão decididos pela Comissão de Atribuição de Classes e Aulas da DER-Araçatuba.
- e) O presente edital poderá sofrer alterações oriundas de legislação ou normatização supervenientes de órgãos centrais da SEDUC.